

## BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA

**Estudo Técnico Preliminar 10/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: PE 303500

**2. Descrição da necessidade**

**2.1.** A presente contratação visa à **renovação** e continuidade do uso, bem como a mitigação de riscos associados à substituição, de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, destinada à realização de transmissões institucionais ao vivo, gravações e eventos públicos do Banco Central do Brasil. Trata-se de plataforma acessada exclusivamente por navegador web, **sem dependência de infraestrutura local**, que integre de forma nativa recursos de estúdio virtual, produção audiovisual, gravação e distribuição simultânea de conteúdo para múltiplas plataformas digitais, atendendo às demandas regulares de comunicação institucional da Autarquia.

**2.2.** A solução a ser contratada deve ser **adequada ao uso por pessoas jurídicas e órgãos públicos**, compatível com ambientes corporativos, observando as condições de licenciamento, suporte, governança e continuidade operacional exigidas para uso institucional, bem como os requisitos técnicos, funcionais e negociais descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** Este Estudo Técnico Preliminar atende ao Documento de Formalização da Demanda (**DFD nº 121/2025**), analisando a viabilidade técnica, econômica e operacional das alternativas de mercado, de forma a consolidar os elementos necessários para a instrução completa da fase preparatória, em conformidade com o **art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022** e com as diretrizes da **Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023**.

**2.4.** A análise conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) concluiu que a solução proposta **não incorre** em nenhuma das vedações previstas no **Art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022**, especialmente no que se refere à caracterização indevida de contratação de mão de obra, terceirização de atividades-fim ou modelos que impliquem subordinação direta ou desvirtuamento da natureza de prestação de serviço tecnológico.

**2.5.** A EPC certifica, ainda, que o modelo de contratação selecionado prioriza a entrega de serviço tecnológico padronizado, com suporte oficial do fabricante, sem qualquer elemento que configure precarização do trabalho, pagamento por disponibilidade de pessoal ou alocação dedicada de profissionais. A solução, por sua natureza **SaaS**, enquadra-se adequadamente como serviço de tecnologia da informação prestado por meio de plataforma, com responsabilidade integral do fornecedor pelo funcionamento, disponibilidade e atualizações do sistema.

**2.6.** A solução deverá ser disponibilizada em modalidade contratual compatível com a Administração Pública Federal, contemplando faturamento institucional, condições formais de suporte e requisitos de governança adequados ao uso por essa autarquia.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
COMUN/MOVIE/TVBCB	André Martins Ressel

## 4. Necessidades de Negócio

**4.1.** O Banco Central do Brasil necessita assegurar a continuidade das transmissões de eventos e lives institucionais pela internet, com alta qualidade, estabilidade, estúdio virtual e distribuição simultânea para múltiplas plataformas e redes sociais. Esses conteúdos incluem, entre outros, LiveBC, coletivas de imprensa, apresentações do Relatório de Política Monetária, Conferência Anual do Banco Central, eventos temáticos, lançamentos e anúncios públicos, que compõem a rotina regular de divulgação e relacionamento institucional.

### Requisitos Negociais Mínimos

**4.2.1. Qualidade audiovisual institucional:** A solução deverá possibilitar transmissões com qualidade audiovisual compatível com padrões institucionais, assegurando a legibilidade de textos, gráficos, apresentações e elementos visuais da identidade do Banco Central do Brasil, de modo a preservar a clareza da informação e a imagem institucional nas transmissões públicas.

**4.2.2. Participação simultânea de múltiplos convidados:** A solução deverá permitir a participação simultânea de múltiplos convidados em ambiente de estúdio virtual, viabilizando a realização de painéis, coletivas de imprensa, entrevistas e eventos temáticos com diversos portavozes, sem necessidade de alternância de plataformas ou fragmentação da condução do evento.

**4.2.3. Produção e gravação prévia de conteúdos:** A solução deverá possibilitar a produção e gravação prévia de conteúdos audiovisuais, permitindo planejamento editorial, revisão e validação antecipada de materiais institucionais, com posterior veiculação programada como transmissões ao vivo, assegurando previsibilidade de agenda e controle de qualidade.

**4.2.4. Gravação integral das transmissões realizadas:** A solução deverá assegurar a gravação integral das transmissões ao vivo realizadas, de forma automática e integrada à plataforma, possibilitando a formação de acervo audiovisual institucional para fins de republicação, transparência, auditoria e preservação histórica, sem dependência de soluções externas.

**4.2.5. Distribuição simultânea para múltiplos canais institucionais:** A solução deverá permitir a distribuição simultânea do conteúdo para múltiplas plataformas digitais e canais institucionais, ampliando o alcance das comunicações oficiais do Banco Central do Brasil e assegurando a divulgação síncrona das informações em diferentes meios digitais utilizados pelo órgão.

**4.2.6. Preservação da identidade visual institucional:** A solução deverá possibilitar a aplicação de elementos visuais padronizados e personalizados, tais como fundos, sobreposições gráficas, vinhetas, legendas e demais componentes, de modo a assegurar a manutenção da identidade visual institucional do Banco Central do Brasil durante as transmissões, sem necessidade de pósedição.

**4.2.7. Flexibilidade de fontes de vídeo:** A solução deverá permitir o uso de múltiplas fontes de vídeo, viabilizando ângulos alternativos, apresentação de intérpretes, demonstrações de telas, exibição de dispositivos ou outros recursos audiovisuais necessários à adequada condução dos eventos institucionais, sem interrupção do fluxo da transmissão.

**4.2.8. Escalabilidade e suporte a picos de audiência:** A solução deverá ser escalável e adequada ao uso institucional, capaz de suportar picos relevantes de audiência em eventos de alto interesse público, como coletivas de imprensa e anúncios oficiais, sem degradação perceptível da qualidade ou da estabilidade da transmissão.

**4.2.9.** A solução deve assegurar confiabilidade operacional, com suporte técnico estruturado e condições que garantam a continuidade das transmissões sem interrupções ou degradações perceptíveis, adicionalmente, a solução deve estar alinhada às necessidades de gestão institucional, permitindo controle de usuários e suporte compatível com a criticidade das atividades realizadas.

**4.2.10.** A continuidade da solução atualmente utilizada mostra-se fundamental para a manutenção da qualidade e regularidade das transmissões institucionais, evitando impactos operacionais e perdas de eficiência decorrentes da adoção de nova ferramenta.

### Necessidade institucional

**4.3.** A transmissão digital desses eventos visa aperfeiçoar as ações de comunicação do Banco Central, ampliando o contato com a mídia, o mercado e o público em geral, fortalecendo a transparência ativa e a prestação de contas, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021. A adoção desse formato reduz barreiras geográficas, amplia o alcance das ações de comunicação e mitiga custos logísticos associados a eventos presenciais.

### Continuidade operacional e renovação do licenciamento

**4.4.** A unidade responsável já consolidou expertise no uso da solução profissional de estúdio e transmissão on-line atualmente licenciada, cuja renovação é essencial para manter os padrões técnicos de áudio e vídeo, a padronização visual institucional, a integração multicanal e a gravação de acervos audiovisuais. Essa continuidade preserva fluxos operacionais, perfis de acesso, rotinas produtivas e padrões

técnicos historicamente utilizados, incluindo layouts, componentes gráficos e bibliotecas visuais aplicados nas lives, séries, coletivas e eventos oficiais do Banco Central.

4.5. A não renovação do licenciamento acarretaria risco de descontinuidade das agendas públicas, bem como redução da qualidade das transmissões, perda de alcance, comprometimento da transparência institucional e prejuízo direto à execução regular dos eventos oficiais.

#### **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

4.6. O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações (PAC), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PAC do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

4.7. É da alçada do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf) responder pelos objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Banco Central do Brasil, definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) atual.

4.8. A contratação ora analisada não consta e nem é listada no PMCTI/PMCTIC, conforme verificado na documentação de referência:  
Anexo I - **Catálogo de Produtos e Serviços - Versão 5.0.0** - Atualizado em 30/04/2025 16h29

#### **Alinhamento aos Planos Estratégicos**

4.9. A presente aquisição está em consonância com o Plano Anual de Contratações de 2026 ite:

**179087-41/2026** - Pequenas Aquisições - Softwares.

e guarda alinhamento ao PDTI para o período de 2026 a 2029, no tocante ao Objetivo Estratégico (OE) 2, qual seja: Prover infraestrutura e plataformas para serviços de TI, ação: b) Prover tecnologias e serviços para uma adequada experiência de trabalho.

#### **Análise de parcelamento do objeto**

4.10. A presente contratação objetiva a obtenção de licença de uso de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão online, no modelo Software como Serviço (SaaS), cujo conjunto de funcionalidades é ofertado de forma integrada, contínua e indissociável para o atingimento do resultado esperado pela Administração.

4.11. A análise de parcelamento do objeto considerou a possibilidade de fracionamento por funcionalidades, por fornecedores distintos ou por períodos de contratação. Contudo, constatouse que não há divisibilidade técnica, funcional ou econômica útil, uma vez que as capacidades demandadas são disponibilizadas de forma integrada em uma única plataforma e sob um único regime de licenciamento.

4.12. O eventual parcelamento do objeto acarretaria perda de integração operacional, aumento da complexidade técnica, riscos de incompatibilidade entre soluções, necessidade de múltiplos contratos e elevação do custo total de propriedade (TCO), sem qualquer benefício concreto à competitividade ou à economicidade da contratação.

4.13. Adicionalmente, a contratação por períodos inferiores ao anual não se mostra vantajosa, por não ampliar a competição e, em regra, resultar em condições comerciais menos favoráveis, além de comprometer a continuidade operacional das transmissões institucionais.

4.14. Dessa forma, conclui-se que a contratação **em item único, com vigência anual**, é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando continuidade do serviço, padronização das transmissões institucionais, redução de riscos e maior eficiência administrativa.

## 5. Necessidades Tecnológicas

**5.1.** As necessidades tecnológicas para a continuidade das transmissões institucionais do Banco Central do Brasil compreendem o uso de solução profissional de estúdio e transmissão on-line (streaming), capaz de assegurar qualidade, estabilidade operacional e integração direta com múltiplas plataformas oficiais utilizadas pelo órgão. Tais capacidades decorrem do padrão já consolidado nas transmissões institucionais, incluindo LiveBC, coletivas de imprensa, apresentações do Relatório de Política Monetária, conferências e eventos temáticos. Dessa forma, a solução deverá atender, sem exceção, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

**5.1.1.** A solução deverá ser disponibilizada no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, acessível integralmente por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local, licenças de software cliente, servidores próprios, encoders dedicados ou infraestrutura adicional por parte do Banco Central do Brasil.

**5.1.2.** A solução deverá suportar transmissões ao vivo e eventos on-line com, no mínimo, **1.000 (mil) visualizações simultâneas por evento**, preservando a estabilidade, a continuidade do serviço e a qualidade audiovisual durante picos de audiência característicos de eventos institucionais de alto interesse público.

**5.1.3.** A solução deverá disponibilizar ambiente de estúdio virtual que permita a **participação simultânea de, ao menos, 06 (seis) convidados ativos**, possibilitando a realização de painéis, coletivas de imprensa, entrevistas e eventos com múltiplos porta-vozes, sem necessidade de alternância de sistemas ou uso de soluções externas.

**5.1.4.** A solução deverá permitir a **gravação prévia de conteúdos audiovisuais**, com duração compatível com eventos institucionais extensos, com duração **mínima de 4 (quatro) horas**, possibilitando a produção antecipada, a revisão e o posterior agendamento de transmissão desses conteúdos como eventos ao vivo.

**5.1.5.** A solução deverá assegurar a gravação das transmissões ao vivo, de forma automática e integrada à própria plataforma, contemplando **capacidade de armazenamento mínima de 100 (cem) horas** na plataforma, destinada à manutenção do acervo audiovisual institucional, para fins de transparência, auditoria, republicação e preservação histórica.

**5.1.6.** A solução deverá possibilitar a **distribuição simultânea** do conteúdo transmitido para, no mínimo, 3 (três) plataformas digitais e canais institucionais, incluindo integrações nativas e suporte a saídas personalizadas via RTMP/RTMPS, sem necessidade de encoders locais ou serviços intermediários.

**5.1.7.** A solução deverá disponibilizar recursos para aplicação de fundos, sobreposições gráficas, vinhetas, legendas, logotipos e demais elementos visuais personalizados, assegurando a **manutenção do padrão visual** e da identidade institucional do Banco Central do Brasil durante as transmissões, sem necessidade de pós-edição.

**5.1.8.** A solução deverá permitir o uso de **múltiplas fontes de vídeo**, incluindo câmera adicional e compartilhamento de tela, possibilitando a apresentação de intérpretes, demonstrações técnicas, exibição de dispositivos e maior flexibilidade na condução dos eventos institucionais.

**5.1.9.** A solução deverá suportar **resolução mínima Full HD (1080p)** nas transmissões ao vivo e gravações, naquilo que couber à plataforma, garantindo a legibilidade de textos, gráficos, apresentações e demais elementos audiovisuais exibidos.

**5.1.10.** A solução deverá prever quantitativo de **assentos internos** compatível com a operação institucional prevista, em **número mínimo de 2 (dois)**, permitindo que a equipe designada realize o gerenciamento, a configuração e a condução das transmissões, sem que tal quantitativo configure limitação à participação de convidados ou à audiência dos eventos.

**5.1.11.** A solução deverá disponibilizar **suporte técnico institucional**, com canais formais de atendimento, compatíveis com o horário de funcionamento da Autarquia, incluindo tratamento prioritário de incidentes.

**5.1.12.** A solução deverá prever condições de nível de serviço compatíveis com a criticidade das transmissões institucionais, assegurando a disponibilidade e a continuidade operacional da plataforma.

**5.1.13.** A solução deverá permitir gestão de usuários e organização das transmissões em ambiente corporativo, contemplando perfis de acesso e estrutura compatível com o uso institucional.

**5.1.14.** A solução deverá ser ofertada em modalidade contratual compatível com a Administração Pública Federal, incluindo faturamento institucional e suporte à formalização contratual.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 6.1. Alinhamento aos instrumentos de planejamento

I) ID PCA no PNCP: 00038166000105 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – 2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

III) Id do item no PCA: 239;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

IV) Identificador da Futura Contratação: 179087-41/2026.

### 6.2. Enquadramento legal e procedimental

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à

- Constituição Federal
- Decreto-Lei nº 200/1967
- Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações)
- Decreto nº 7.174/10 (contratação de bens e serviços de informática e automação)
- Decreto nº 7.579/11 (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP)
- Decreto nº 12.807/2025
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (contratação de soluções de TIC)
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010

### 6.3. Requisitos de suporte técnico e continuidade

6.3.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada deverá fornecer suporte técnico institucional para a solução, incluindo canais formais de atendimento, com priorização de incidentes que impactem transmissões institucionais e garantia de continuidade operacional, para correção de todo e qualquer componente do software, contados a partir da data de recebimento efetivo das licenças, observando que o horário do atendimento deverá ser compreendido no horário de expediente desta Autarquia, que é das 9h00min (nove horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em dias úteis e que atualizações, correções e melhorias serão de **responsabilidade da contratada**, sem ônus adicional, preservando as configurações e bibliotecas visuais já utilizadas pela unidade requisitante.

6.3.2. A solução deverá contemplar condições de nível de serviço compatíveis com a criticidade das transmissões institucionais, assegurando disponibilidade e estabilidade da plataforma durante eventos de alta relevância pública.

### 6.4. Requisitos temporais e de entrega

6.4.1. O prazo de entrega deve ser de no **máximo 15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.4.2. A entrega das licenças deverá ser realizada no endereço eletrônico [software.diate@bcb.gov.br](mailto:software.diate@bcb.gov.br) com cópia para [logistica.diate.deinf@bcb.gov.br](mailto:logistica.diate.deinf@bcb.gov.br).

### 6.5. Publicidade e transparência

6.5.1. As peças da contratação serão **registradas e publicadas** no PNCP, conforme diretrizes de governança e transparência nas contratações públicas.

### 6.6. Capacitação

6.6.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação

### 6.8. Critérios de seleção (suficiência)

6.8.1. A escolha da solução considerará, no mínimo, os seguintes critérios suficientes para atendimento do objeto, em consonância com o ETP e com a Lei nº 14.133/2021:

- a) Aderência integral aos requisitos tecnológicos já consolidados (vide item 5);
- b) **Continuidade** de operação sem curva relevante de transição (preservação de padrões audiovisuais e bibliotecas);
- c) Condições de suporte compatíveis com o expediente do órgão, incluindo atendimento institucional estruturado e tratamento prioritário de incidentes;
- d) Vantajosidade econômica com base em estimativa de preços e evidências objetivas, conforme diretrizes de planejamento do MGI/SEGES;

e) Atendimento aos requisitos de publicidade (PNCP) e regularidade documental exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

f) Atendimento às condições de contratação institucional, incluindo faturamento compatível com a Administração Pública e suporte formal ao relacionamento contratual.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A demanda estimada para atendimento das necessidades tecnológicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar corresponde à contratação de 01 (uma) licença anual de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão online, no modelo Software como Serviço (SaaS). O quantitativo proposto é suficiente para atender à operação institucional prevista, considerando-se a centralização da gestão das transmissões pela unidade requisitante, sendo assim, suficiente e compatível com a demanda institucional identificada.

Item	Descrição do bem/serviço	Unidade	Quantidade	Periodicidade / Vigência
01	Licença de solução corporativa de estúdio virtual (SaaS), conforme requisitos técnicos do Item 5	Licença /ano	01	12 meses (renovação)

## 8. Levantamento de soluções

8.1. Para atendimento das necessidades tecnológicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento das soluções de mercado disponíveis para produção, estúdio virtual e transmissão online, com capacidade de suportar: transmissões simultâneas com grande audiência, participação de múltiplos convidados, gravação prévia e ao vivo, multidestinação, identidade visual personalizada e operação integral em navegador, sem dependência de infraestrutura local.

8.2. **Soluções de estúdio local (on-premises):** Compreendem aplicações instaladas e executadas em infraestrutura local, que demandam estações de trabalho dedicadas, codificadores de vídeo, equipamentos auxiliares e suporte técnico especializado para operação. Essas soluções oferecem elevado nível de controle técnico, porém dependem de infraestrutura própria e maior complexidade operacional, tais como OBS Studio, vMix, Wirecast.

8.3. **Soluções corporativas de webconferência:** Correspondem a plataformas voltadas predominantemente à realização de reuniões, webinars e eventos corporativos, com foco em comunicação síncrona entre participantes. Embora possam oferecer funcionalidades básicas de transmissão, essas soluções não são, em regra, desenvolvidas como estúdios virtuais completos, podendo demandar integrações externas para recursos avançados de produção audiovisual e distribuição multicanal, tais como Zoom Webinars, Microsoft Teams (Live Events / Town Hall), Google Meet.

8.4. **Soluções de estúdio virtual e transmissão online em nuvem (Software como Serviço – SaaS):** Compreendem plataformas especializadas em produção e transmissão digital, disponibilizadas no modelo Software como Serviço (SaaS), acessíveis integralmente por navegador web, sem necessidade de instalação local ou infraestrutura adicional. Essas soluções se caracterizam por oferecer, de forma nativa e integrada; estúdio virtual completo; participação simultânea de múltiplos convidados; gravação prévia e gravação de transmissões ao vivo; distribuição simultânea para múltiplas plataformas (multistreaming); personalização visual (branding institucional); suporte a múltiplas fontes de vídeo. temos como exemplos a seguintes soluções: StreamYard, Restream, Riverside , Vimeo Livestream.

8.5. A classificação das plataformas foi realizada com base em sua finalidade principal e no conjunto de funcionalidades ofertadas nativamente. Nesse sentido, plataformas que disponibilizam recursos completos de estúdio virtual, produção audiovisual e transmissão multicanal integrada — como o StreamYard — são enquadradas na categoria de soluções de estúdio virtual em nuvem (SaaS), ainda que, em alguns contextos, possam ser utilizadas para finalidades similares a webconferência.

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. Com base nas categorias tecnológicas definidas no Item 8, procedeu-se à análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, considerando sua aderência aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A análise foi conduzida de forma estruturada, avaliando cada categoria quanto à sua capacidade de atender integralmente ao conjunto de requisitos descritos no Item 5.

**9.2. Soluções de estúdio local (onpremises):** As soluções baseadas em infraestrutura local foram avaliadas quanto à sua aplicabilidade no contexto das transmissões institucionais do Banco Central do Brasil. Verificou-se que tais soluções:

- Dependem de infraestrutura física própria (estações, codificadores e equipamentos auxiliares)
- Exigem instalação, configuração e manutenção local
- Apresentam maior complexidade operacional e necessidade de suporte técnico especializado
- Não atendem ao requisito de operação integral via navegador, conforme item 5.1.1
- Implicam maior custo total de propriedade (TCO), em razão da necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura

**Conclusão:** As soluções on-premises não atendem de forma adequada aos requisitos definidos neste ETP, sendo consideradas **inviáveis** sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**9.3. Soluções corporativas de webconferência:** As plataformas de webconferência foram analisadas quanto à sua capacidade de suportar transmissões institucionais com qualidade audiovisual, padronização visual e distribuição multicanal. Constatou-se que essas soluções:

- São orientadas principalmente à realização de reuniões e eventos internos
- Não disponibilizam, de forma nativa e integrada, recursos completos de estúdio virtual
- Apresentam limitações na personalização visual e no controle de identidade institucional
- Dependem de ferramentas externas ou encoders para transmissão simultânea em múltiplas plataformas
- Possuem limitações quanto à integração de múltiplas fontes de vídeo em padrão profissional

**Conclusão:** Embora adequadas para comunicação corporativa, essas plataformas não atendem integralmente aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste ETP, sendo consideradas **insuficientes** para o atendimento do objeto contratado.

**9.3. Soluções de estúdio virtual e transmissão online em nuvem (SaaS):** As soluções enquadradas como estúdio virtual em nuvem (SaaS) foram avaliadas quanto à sua capacidade de atendimento integral aos requisitos estabelecidos. Verificou-se que essas plataformas:

- Operam integralmente via navegador web, sem necessidade de infraestrutura local
- Incorporam, de forma nativa e integrada, funcionalidades de estúdio virtual
- Permitem participação simultânea de múltiplos convidados
- Possibilitam gravação prévia e gravação automática das transmissões
- Disponibilizam distribuição simultânea para múltiplas plataformas digitais
- Permitem aplicação de identidade visual institucional
- Suportam múltiplas fontes de vídeo e layouts profissionais
- Apresentam menor complexidade operacional e maior previsibilidade de custos

**Conclusão:** As soluções SaaS de estúdio virtual e transmissão online **atendem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais**, sendo consideradas a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda.

**9.4. Esclarecimento sobre enquadramento das soluções:** Para fins desta análise, ressalta-se que o enquadramento das soluções foi realizado com base em suas funcionalidades efetivamente disponíveis de forma nativa e integrada. Nesse contexto, plataformas como o StreamYard são corretamente classificadas como soluções de estúdio virtual em nuvem (SaaS), por atenderem aos requisitos de produção audiovisual, estúdio virtual e transmissão multicanal sem dependência de ferramentas externas. Assim, tais soluções não se confundem com plataformas de webconferência, devendo ser avaliadas exclusivamente no âmbito da categoria definida no item 9.3.

**9.5. Resultado da análise comparativa:** Diante da análise realizada, conclui-se que:

- As soluções de **estúdio local (on-premises)** são inviáveis
- As soluções de **webconferência** são insuficientes

- As soluções de **estúdio virtual e transmissão online em nuvem (SaaS)** são as únicas que atendem integralmente aos requisitos do Estudo Técnico Preliminar

Dessa forma, a contratação deve se restringir a soluções enquadradas na categoria de **estúdio virtual SaaS**, assegurando aderência integral às necessidades institucionais e aos requisitos técnicos estabelecidos.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

### Registro de soluções consideradas inviáveis

**10.1.** Com base na análise comparativa realizada no Item 9 e nos requisitos técnicos definidos no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, registram-se como **inviáveis ao atendimento do objeto** as seguintes soluções:

**10.2. Soluções de estúdio local (onpremises):** não atendem ao modelo de operação via navegador, sem infraestrutura local, exigindo codificadores, estações dedicadas e maior complexidade operacional, em desacordo com os requisitos estabelecidos.

**10.3. Plataformas corporativas de webconferência:** não atendem, de forma nativa e integrada, aos requisitos de estúdio virtual, personalização visual institucional, multidestinação simultânea para plataformas públicas e suporte a múltiplas fontes de vídeo, exigindo o uso de ferramentas ou encoders externos (itens não atendidos, em especial: 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8).

**10.4.** Dessa forma, permanecem como tecnicamente viáveis apenas as **soluções corporativas de estúdio virtual e transmissão em nuvem, no modelo SaaS**, que atendem integralmente aos requisitos definidos neste ETP.

**10.4.1. Soluções SaaS destinadas a uso individual ou não corporativo:** apresentam restrições contratuais e de governança incompatíveis com o uso institucional por órgão público, especialmente quanto a licenciamento, gestão de usuários, suporte e continuidade operacional.

**10.5.** Dessa forma, conclui-se que as alternativas analisadas, distintas das soluções corporativas de estúdio virtual e transmissão on-line no modelo SaaS, não atendem de forma integral aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo, portanto, consideradas inviáveis para o atendimento do objeto.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

**11.1.** Por ser uma solução **SaaS**, a contratação não demanda investimento em servidores, encoders dedicados, CDN própria ou serviços de suporte de terceiros para suprir recursos essenciais. Assim, o **custo total de propriedade - TCO** no horizonte de 12 meses restringe-se ao licenciamento, com redução de despesas recorrentes de operação e manutenção que seriam inerentes a alternativas baseadas em encoder local ou em múltiplas ferramentas combinadas, verificase que, para atingir o mesmo conjunto de requisitos, seria necessário acumular licenças e/ou serviços de terceiros, resultando em maior TCO e maior complexidade operacional.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

**12.1.** Considerando as necessidades negociais e tecnológicas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como os resultados da análise comparativa de soluções (Itens 9 e 10), a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada enquadra-se na categoria de soluções corporativas de estúdio virtual e transmissão online, no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, adequadas ao uso institucional por organizações de grande porte, voltadas à realização de transmissões institucionais públicas pela internet.

**12.2.** A solução deverá ser acessível integralmente por meio de **navegador web**, sem dependência de infraestrutura local, permitindo a realização de transmissões ao vivo, gravação prévia e gravação integral dos eventos, participação simultânea de múltiplos convidados, distribuição simultânea para múltiplas plataformas digitais e aplicação de identidade visual institucional, em conformidade com os requisitos técnicos definidos no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**12.3.** A solução descrita deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais estabelecidos neste ETP, contemplando aspectos de governança, gestão de usuários internos, estabilidade operacional, escalabilidade e suporte compatíveis com a criticidade das transmissões institucionais realizadas pelo Banco Central do Brasil.

**12.4.** Dessa forma, a solução corporativa de estúdio virtual e transmissão online descrita mostrase tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e institucionalmente compatível com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

**12.5.** A solução deverá ser disponibilizada em modalidade contratual compatível com a Administração Pública Federal, contemplando faturamento institucional, suporte técnico formal, mecanismos de governança e condições de atendimento adequadas ao uso por organização de grande porte.

**12.6.** Ressalta-se que solução com as características descritas já se encontra em utilização no âmbito do Banco Central do Brasil, integrada aos fluxos operacionais da unidade requisitante.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 28.304,00

### Base legal e diretrizes

**13.1.1.** A estimativa do valor observa o art. 18, §1º, VI, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de múltiplas fontes (contratações similares, bases públicas e, subsidiariamente, fornecedores). O valor será refinado no Termo de Referência, com base na solução efetivamente contratada e nas propostas comerciais obtidas na pesquisa de preços (planejamento definitivo).

**13.1.2.** Por tratar-se de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aplicam-se integralmente as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 para a governança do planejamento, responsabilidades e aprovações técnicas pertinentes ao SISP.

**13.1.3.** O objeto não se enquadra nas vedações dos arts. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

### Fontes e coleta de preços

**13.2.1.** Serão consultadas, no mínimo, três fontes distintas, priorizando preços públicos e condições específicas de licenciamento para o setor público:

- a) **PNCP** – Atas, contratos ou Termos de Ratificação de contratações similares de licenças ou plataformas equivalentes (preferencialmente dos últimos 6 a 12 meses);
- b) **Compras.gov.br** – Painel de Preços, contratações/ETPs de outros órgãos e registros de licitantes correlatos;
- c) **Sítio oficial do fabricante e revendedores autorizados** – Coleta de preços de planos corporativos modalidades equivalentes, com registro de data/hora, considerando taxas de conversão cambial e impostos de importação de serviços, se aplicável.

### Critérios de comparabilidade

**13.3.1.** Somente integrarão a amostra entradas estritamente equivalentes ao escopo de licenciamento, recursos técnicos como número de participantes, horas de gravação, qualidade de vídeo) e requisitos de suporte definidos no item 5.

## **Compatibilidade Orçamentária**

**13.4.1.** A despesa estimada é compatível com a programação orçamentária e financeira do órgão, observada a vinculação aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA). A execução está condicionada à disponibilidade de créditos no exercício do empenho.

**13.4.2.** Em complemento, registre-se a aderência às exigências metodológicas de estimativa dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021 e que a compatibilidade com a LOA será formalmente atestada na fase de contratação, com a indicação da dotação orçamentária cabível (Natureza de Despesa de Serviços de Terceiros - PJ ou Software como Serviço).

## **Estimativa de custo total da contratação**

**13.5.1.** A estimativa de custo da presente contratação refere-se ao licenciamento anual de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), conforme os requisitos técnicos e institucionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**13.5.2.** A estimativa observa os arts. 18, §1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de múltiplas fontes, incluindo contratações similares de outros órgãos, bases públicas de preços e, de forma complementar, cotações junto a fornecedores, considerando condições de licenciamento compatíveis com o uso institucional.

**13.5.3.** Por tratar-se de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se as diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, sendo certo que o valor estimado será detalhado e refinado no Termo de Referência, com base na solução escolhida e na pesquisa de preços realizada.

**13.5.4.** Considerando a natureza SaaS da solução, o custo total de propriedade (TCO) restringe-se essencialmente ao valor do licenciamento, não havendo necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura local, equipamentos ou serviços acessórios.

## **Tratamento da amostra e método de cálculo**

**13.5.** Depuração técnica: Exclusão de entradas que não contemplem a modalidade de assinatura exigida ou que apresentem disparidades excessivas (preços inexequíveis ou sobrepreço) que possam distorcer a média de mercado.

**13.7.** Foi utilizada a Pesquisa de preços Número 10/2026, acessíveis pelo link:

<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1053202>

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

**14.1.** Com base nos requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na análise comparativa das soluções disponíveis no mercado (Itens 5, 9 e 10), conclui-se que as soluções corporativas de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), são as únicas que atendem de forma integrada e satisfatória às necessidades do Banco Central do Brasil.

**14.2.** Dentre as soluções disponíveis no mercado e analisadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, identificam-se plataformas que atendem aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos, a exemplo da plataforma StreamYard, sem prejuízo da avaliação de outras soluções funcionalmente equivalentes.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

**15.1.** À luz dos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à análise comparativa de soluções (Itens 9 e 10), ao custo total de propriedade – TCO (Item 11) e à estimativa de preços (Item 13), verifica-se que a contratação da solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), configura-se como a alternativa mais vantajosa.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**16.1.** A continuidade e manutenção dos padrões técnicos de áudio e vídeo, a padronização visual institucional, a integração multicanal e a gravação de acervos audiovisuais, preservando fluxos operacionais, perfis de acesso, rotinas produtivas e padrões técnicos historicamente utilizados, incluindo layouts, componentes gráficos e bibliotecas visuais aplicados nas lives, séries, coletivas e eventos oficiais do Banco Central.

## 17. Providências a serem Adotadas

**17.1.** Não será necessária a adoção de nenhuma providência.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a aderência integral da solução aos requisitos funcionais mínimos consolidados nesta Autarquia, a continuidade operacional com preservação da expertise da equipe e a ausência de custos adicionais relacionados à transição de plataforma ou à necessidade de infraestrutura complementar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação da renovação, pelo período de 12 (doze) meses**, do licenciamento de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), na modalidade contratual compatível com o uso institucional da plataforma atualmente utilizada.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE COELHO RODRIGUES DE FARIAS**

Integrante Requisitante

**IURI SOUSA DA ROCHA**

Integrante Administrativo

**HELVECIO SILVA DE FARIA JUNIOR**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:45:47.*

**OTAVIO CARNEIRO DOS SANTOS**

Autoridade Máxima da Área de TIC

**OCTAVIO DO VALE ROCHA**

Autoridade competente